



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Programa de Pós Graduação em Educação em Direitos Humanos
Anna Valéria Gomes e Silva

**O PAPEL DA EDUCAÇÃO E DOS DIREITOS HUMANOS PARA UMA SOCIEDADE
IGUALITÁRIA**

Diamantina
2024

Anna Valéria Gomes e Silva

**O PAPEL DA EDUCAÇÃO E DOS DIREITOS HUMANOS PARA UMA SOCIEDADE
IGUALITÁRIA**

Monografia apresentada ao programa de Pós-Graduação em Educação em Direitos Humanos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, como requisito para obtenção do título de Especialista.

Orientador: Prof. Me. Pedro Klein Garcia

Diamantina

2024

Catálogo na fonte - Sisbi/UFVJM

■■■■ e Silva, Anna Valéria Gomes
2025 O papel da educação e dos direitos humanos para uma
sociedade igualitária [manuscrito] / Anna Valéria Gomes e
Silva. -- Diamantina, 2025.
19 p.

Orientador: Prof. Pedro Klein Garcia.

Monografia (Especialização em Educação em Direitos Humanos)
-- Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri,
Curso de Especialização em Educação em Direitos Humanos,
Diamantina, 2024.

1. direitos humanos. 2. educação. 3. promoção de igualdade.
4. garantia de direitos. 5. inclusão. I. Garcia, Pedro Klein .
II. Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.
III. Título.

Anna Valéria Gomes e Silva

**O PAPEL DA EDUCAÇÃO E DOS DIREITOS HUMANOS PARA UMA SOCIEDADE
IGUALITÁRIA**

Monografia apresentada ao programa de Pós-Graduação em Educação em Direitos Humanos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista.

Orientador: Prof. Me. Pedro Klein Garcia

Data de aprovação ____/____/____.

Documento assinado digitalmente



PEDRO KLEIN GARCIA

Data: 21/11/2024 18:54:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Me. Pedro Klein Garcia
Campus Três Lagoas - UFMS

Documento assinado digitalmente



ADRIANE DOS PRAZERES VIEIRA

Data: 18/11/2024 19:44:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Adriane dos Prazeres Vieira
UFVJM/DEaD/Especialização em Educação em Direitos Humanos

Documento assinado digitalmente



GUILHERME CARVALHO VIEIRA

Data: 18/11/2024 17:02:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Guilherme Carvalho Vieira
UFVJM/DEaD/Especialização em Educação em Direitos Humanos

Diamantina

Dedico este trabalho primeiramente a Deus que me deu forças e sabedoria para vencer mais uma etapa de minha vida. A minha família, em especial a meu mãe Maria Antônia *in memoriam* que me inspira todos os dias. Dedico ainda, a todos os que contribuíram para mais essa realização na minha vida acadêmica e àqueles que acreditam numa educação de qualidade fundamentada no compromisso, no amor e na dedicação.

AGRADECIMENTOS

A Deus por sempre guiar meus caminhos, me concedendo saúde e força para enfrentar as adversidades

Ao meus pais pelo amor, incentivo e apoio incondicional

Aos meus irmãos (a) Matteus, Marcia e Valeska por pelo amor e força de sempre

Ao meu querido orientador professor Pedro K. Garcia pela atenção e suporte no tempo que lhe coube, pelas suas correções e incentivo.

A esta Universidade, seu corpo docente, direção e administração que oportunizaram a janela que hoje vislumbro um horizonte superior, eivado pela acendrada confiança no mérito e ética aqui presentes.

Ao meu noivo Joseilton Vieira pelo amor e companheirismo.

Aos meus alunos que me ensinam constantemente e aprendem comigo cotidianamente

A todos que direta ou indiretamente contribuíram para minha formação, a todos o meu muito obrigada.

O PAPEL DA EDUCAÇÃO E DOS DIREITOS HUMANOS PARA UMA SOCIEDADE IGUALITÁRIA

A igualdade na sociedade é um ideal profundamente enraizado na consciência humana. No entanto, alcançá-la é um desafio contínuo, marcado por disparidades sociais, econômicas e políticas. Este artigo aborda o papel crucial que a educação e os direitos humanos desempenham na construção de uma sociedade igualitária. Além disso, analisa-se como os direitos humanos fornecem o arcabouço ético e legal necessário para garantir a igualdade de todos os membros da sociedade. Através de esforços colaborativos e estratégias eficazes, é possível avançar em direção a uma nação, na qual todos tenham a oportunidade de alcançar seu pleno potencial e contribuir para um mundo mais justo e inclusivo. No entanto, a luta para transformar esse ideal em realidade é um processo desafiador e contínuo, uma vez que as desigualdades — de classe, raça, gênero e outras — são estruturalmente perpetuadas em muitas sociedades. A educação é uma das ferramentas mais poderosas para combater a desigualdade. A inclusão de práticas pedagógicas que promovem o respeito às diferenças e o desenvolvimento de competências para a cidadania crítica é essencial. Os direitos humanos estabelecem a base normativa para garantir que todos tenham as mesmas oportunidades de viver com dignidade, liberdade e respeito. No entanto, em muitos contextos, há uma discrepância entre o que é garantido legalmente e o que é implementado na prática. A crítica à efetividade dos direitos humanos como ferramenta de justiça social poderia abrir espaço para discutir desafios contemporâneos, como o acesso desigual a recursos e oportunidades. Sendo assim, para promover a igualdade de forma concreta, é necessário o engajamento de diversas partes da sociedade: governos, instituições educativas, sociedade civil e o setor privado. Políticas públicas como a criação de cotas e programas de inclusão social focadas na redistribuição de recursos, na equidade de acesso à educação de qualidade e na promoção da diversidade são fundamentais para o progresso de uma nação justa e inclusiva.

Palavras-chave: Igualdade social; Educação inclusiva; Direitos humanos, Justiça social.

THE ROLE OF EDUCATION AND HUMAN RIGHTS FOR AN EQUAL SOCIETY

Equality in society is an ideal deeply rooted in human consciousness. However, achieving it is an ongoing challenge, marked by social, economic and political disparities. This article addresses the crucial role that education and human rights play in building an egalitarian society. Furthermore, it analyses how human rights provide the ethical and legal framework necessary to guarantee equality for all members of society. Through collaborative efforts and effective strategies, it is possible to move towards a nation where every individual has the opportunity to reach their full potential and contribute to a more just and inclusive world. However, the struggle to transform this ideal into reality is a challenging and ongoing process, since inequalities — of class, race, gender and others — are structurally perpetuated in many societies. Education is one of the most powerful tools for combating inequality. The inclusion of pedagogical practices that promote respect for differences and the development of skills for critical citizenship is essential. Human rights provide the normative basis to ensure that everyone has the same opportunities to live with dignity, freedom and respect. However, in many contexts, there is a discrepancy between what is guaranteed by law and what is implemented in practice. Criticism of the effectiveness of human rights as a tool for social justice could open up space for discussing contemporary challenges, such as unequal access to resources and opportunities. Therefore, to promote equality in a concrete way, it is necessary to engage different parts of society: governments, educational institutions, civil society and the private sector. Public policies such as the creation of quotas and social inclusion programs focused on the redistribution of resources, equal access to quality education and the promotion of diversity are essential for the progress of a fair and inclusive nation.

Keywords: Social equality; Inclusive education; Human rights; Social justice.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	07
2 IGUALDADE NO CONTEXTO SOCIAL.....	08
3 O PAPEL DA EDUCAÇÃO NA PROMOÇÃO DA IGUALDADE	10
4 OS DIREITOS HUMANOS COMO GARANTIA DE IGUALDADE	12
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	14
REFERÊNCIAS	16

1 INTRODUÇÃO

A igualdade é um dos pilares fundamentais de uma sociedade justa e sustentável. No entanto, a realidade mostra que muitas sociedades enfrentam desafios significativos em sua busca por igualdade. Nessa perspectiva, Norberto Bobbio (1995, p. 95) enfatiza que:

"a diversa postura que os homens organizados em sociedade assumem diante do ideal da igualdade, que é, com o ideal da liberdade e o ideal da paz, um dos fins últimos que os homens se propõem a alcançar e pelos quais estão dispostos a lutar."

A busca pela igualdade é um dos grandes ideais que têm orientado a organização das sociedades ao longo da história, ao lado dos ideais de liberdade e paz. No entanto, diferentes sociedades e grupos sociais adotam posturas distintas em relação a esse objetivo, influenciadas por fatores culturais, econômicos, históricos e políticos.

Em alguns contextos, existe uma concepção de igualdade formal, que se resume a garantir que todos os tratados sejam da mesma maneira perante a lei, sem necessariamente considerar as desigualdades estruturais que afetam grupos específicos. Disparidades econômicas, discriminação racial, de gênero, de orientação sexual e outras formas de marginalização persistem em muitas partes do mundo. Essas desigualdades não são meros resquícios do passado, mas cumprem funções específicas que beneficiam certos grupos e mantêm a ordem estabelecida. Historicamente, sistemas como o colonialismo, a escravidão e o patriarcado moldaram hierarquias que ainda hoje se refletem em quem tem acesso ao poder e aos recursos. Normas culturais e práticas sociais reforçam esses padrões, perpetuando preconceitos e estigmas que dificultam a transformação social.

Essas desigualdades servem para preservar privilégios de classes e grupos dominantes, como elites econômicas e sociais, que se beneficiam da exploração e da exclusão de segmentos vulneráveis. O sistema econômico capitalista, por exemplo, depende muitas vezes da manutenção de uma força de trabalho barata e de condições desiguais de acesso a emprego, saúde e educação. Assim, a marginalização de certos grupos — como mulheres, pessoas negras e

LGBTQIAPN+¹ — permite que eles sejam explorados de forma mais intensa, perpetuando ciclos de pobreza e exclusão. Além disso, a divisão social gerada por essas discriminações enfraquece movimentos coletivos por igualdade e justiça, fragmentando a sociedade e dificultando a luta por direitos universais.

As formas pelas quais essas desigualdades se manifestam são múltiplas e interconectadas. No campo econômico, observa-se uma crescente concentração de renda e oportunidades nas mãos de poucos, enquanto a maior parte da população enfrenta dificuldades no acesso a serviços básicos. A autora Ellen Wood (2006, p. 229) afirma que “[...] a história do capitalismo foi marcada pelos mais virulentos racismos já conhecidos”. No aspecto racial, a discriminação afeta o acesso ao mercado de trabalho, à educação de qualidade e ao sistema de justiça, além de expor grupos racializados a níveis desproporcionais de violência.

Nesse contexto, a educação e os direitos humanos emergem como ferramentas essenciais na promoção da igualdade e na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. Como bem nos afirma Bobbio:

“Não existe atualmente nenhuma carta de direitos, para darmos um exemplo convincente, que não reconheça o direito à instrução – crescente, de resto, de sociedade para sociedade – primeiro elementar, depois secundária, e pouco a pouco até mesmo universitária.” (BOBBIO, 1992, p. 75).

A busca por uma sociedade verdadeiramente igualitária é um imperativo moral e social que tem desafiado as mentes e os esforços de pensadores, ativistas e governantes ao longo da história. Nesse contexto, a interseção entre a educação e os direitos humanos surge como um terreno fértil para a construção dessa sociedade justa e igualitária. A educação, como processo de transmissão de conhecimento, valores e habilidades, desempenha um papel fundamental na formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres. Freire acredita que só por meio da educação a verdadeira mudança acontece, “Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda.” (FREIRE, 2000, p. 67) e ainda vai além: “Educação não transforma o mundo. Educação muda pessoas. Pessoas

¹A sigla LGBTQIAPN+ é utilizada para representar a comunidade que abrange uma ampla diversidade de identidades de gênero, orientações sexuais e gêneros. O sinal “+” é usado para reconhecer as identidades de gênero e orientações sexuais ilimitadas que fazem parte da comunidade.

transformam o mundo" (FREIRE 1979, p.84).

A educação no âmbito escolar é um processo formal e sistemático que vai além da simples transmissão de conteúdos. Segundo Koning (2012, p. 35) “é o processo educativo que permite ao indivíduo desenvolver uma consciência crítica ativa e integrar-se de uma forma crítica numa ação de transformação”, ou seja, embora o ensino de conhecimentos acadêmicos seja um de seus fundamentos, a educação também tem como objetivo desenvolver habilidades sociais, emocionais e culturais que capacitam os alunos para a cidadania ativa e crítica. Nesse contexto, a escola atua como um espaço de formação integral, promovendo o desenvolvimento cognitivo e o exercício de valores éticos, como respeito, responsabilidade e cooperação.

Esse processo educativo envolve diversos atores. Além dos professores, que desempenham o papel central de mediar o conhecimento e estimular o desenvolvimento dos alunos, a participação ativa dos próprios alunos é fundamental para a construção de uma aprendizagem significativa. As famílias também têm um papel importante, ao colaborar com a escola no acompanhamento e incentivo ao desenvolvimento dos jovens. Gestores escolares e funcionários restritos para criar um ambiente pedagógico adequado, enquanto a comunidade e órgãos governamentais influenciam diretamente nas políticas e práticas escolares.

Assim, a educação escolar é um esforço coletivo e multidimensional, que integra aspectos pedagógicos, sociais e culturais. Seu sucesso depende da articulação entre todos esses atores, com o objetivo comum de formar indivíduos autônomos e conscientes, preparados para enfrentar os desafios da vida e das exigências do século XXI. Por sua vez, os direitos humanos fornecem o arcabouço ético e legal para garantir que cada indivíduo tenha acesso a oportunidades equitativas e seja tratado com dignidade e respeito. Segundo Duarte (2007,p. 697) “[...] embora a educação, para aquele que a ela se submete, represente uma forma de inserção no mundo da cultura e mesmo um bem individual, para a sociedade que a concretiza, ela se caracteriza como um bem comum [...]”.

Nesse contexto, a educação desempenha um papel essencial na formação de indivíduos conscientes, críticos e capacitados, capazes de compreender e valorizar a diversidade, assim como de reconhecer e combater as formas de discriminação e exclusão. Ao oferecer acesso equitativo ao conhecimento, à informação e às

oportunidades de desenvolvimento, ela se revela como uma poderosa ferramenta para promover a igualdade de oportunidades e reduzir as disparidades socioeconômicas.

Com efeito, os direitos humanos constituem o alicerce ético e jurídico sobre o qual repousa a busca pela igualdade e pela justiça. Ao reconhecer e proteger os direitos inalienáveis de todos os seres humanos, eles estabelecem os padrões mínimos de dignidade e igualdade que devem ser respeitados e promovidos por todas as sociedades. Desde o direito à educação ao direito à não-discriminação, eles oferecem os princípios normativos necessários para garantir que todas as pessoas possam desfrutar de uma vida digna e livre de opressão. Enquanto, em certa medida, todos reconheçam um certo rol de direitos inalienáveis, a interpretação e o exercício desses direitos varia entre ordenamentos, sociedades e sistemas políticos. Sobre isso, de acordo com Vilas-Bôas (2011, p.15) “[...] rompemos com a doutrina da situação irregular existente até então para abarcarmos a doutrina da proteção integral consubstanciada em nossa Carta Magna [...]”.

A doutrina da situação irregular, vigente até então, tratava as crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade ou conflito com a lei de maneira punitiva, priorizando uma visão corretiva sobre uma infância pobre e marginalizada. Já a nova doutrina da proteção integral, adotada pela Constituição de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990, trouxe uma abordagem inovadora, ao reconhecer crianças e adolescentes como sujeitos de direitos de pleno direito, exigindo que o Estado, a família e a sociedade garantam esses direitos de maneira integrada. Essa mudança representou uma reviravolta no sistema menorista, uma vez que o foco deixou de ser apenas sobre uma criança em situação de risco e passou a englobar a proteção de todas as crianças e adolescentes, independentemente de sua situação social ou familiar. Contudo, apesar dessa mudança de paradigma, essa inovação não foi completamente rompida até os dias de hoje. Existem dificuldades estruturais, políticas e sociais que dificultam a plena efetivação dos direitos previstos na legislação.

Portanto, a substituição da doutrina da situação irregular pela doutrina da proteção integral representa um avanço significativo na legislação e na forma de pensar a infância e a adolescência no Brasil. Mais do que um simples ajuste legal, essa mudança exige uma transformação cultural, onde cada ator social tem o dever

de zelar pelo pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes, assegurando que seus direitos sejam promovidos e respeitados em todos os espaços.

2 IGUALDADE NO CONTEXTO SOCIAL

A igualdade no contexto social refere-se ao princípio de que todas as pessoas devem ter acesso justo e equitativo às mesmas oportunidades, direitos e recursos, independentemente de fatores como raça, gênero, classe social, orientação sexual, religião ou qualquer outra condição pessoal. E ao definir igualdade, deve-se ter em mente a necessidade de delimitar as várias maneiras de defini-la, pois ela é utilizada como parâmetro de organização de sistemas morais, jurídicos e políticos, no qual se terá a percepção de que para a sua análise e compreensão não será possível partir de uma única perspectiva. Em conformidade com Moreira (2020, p.7) “A igualdade pode ser definida a partir de muitas maneiras porque tem sido utilizada como um parâmetro de organização de sistemas morais, jurídicos e políticos”.

No entanto, alcançar essa igualdade é um desafio complexo, pois as sociedades são frequentemente marcadas por disparidades econômicas, culturais e estruturais que perpetuam a exclusão e a marginalização de certos grupos. Essas desigualdades sociais se manifestam de várias formas, como na dificuldade de acesso à educação de qualidade, no mercado de trabalho discriminatório, na precarização da saúde pública e na violência institucionalizada contra minorias. As razões para as distintas e contraditórias posições entram de certa forma em consenso quanto a princípios fundamentais de justiça social, ou seja, convergem a respeito da percepção de que, se as desigualdades não são de responsabilidade dos indivíduos, é “justo que o Estado tente melhorar de forma mais eficaz possível a sorte das pessoas mais desfavorecidas” (PIKETTY, 2014, p. 12).

A desigualdade social, por sua vez, não é apenas um reflexo da realidade atual, mas uma construção histórica que se desenvolveu ao longo dos séculos, influenciada por fatores como colonialismo, patriarcado e sistemas econômicos exploratórios. Segundo Boschetti (2018, p. 3), “os processos de expropriação de direitos alteram não somente o sentido e o significado do Estado social, mas também impõem à classe trabalhadora a mais perversa forma contemporânea de subsunção do trabalho ao capital”. Essa reflexão revela uma crítica contundente às transformações pelas quais passam as políticas sociais e trabalhistas no contexto do capitalismo contemporâneo.

A expropriação de direitos, nesse cenário, não se limita a reduções legais ou administrativas, mas representa uma mudança estrutural que afeta profundamente a função do Estado como promotora de bem-estar social.

O Estado social, concebido como garantidor de direitos básicos e redutor de desigualdades, está progressivamente desmontado em favor de uma lógica que prioriza a acumulação de capital e enfraquece as conquistas históricas da classe trabalhadora. Os grupos privilegiados mantêm posições de poder, garantindo a reprodução das hierarquias sociais, enquanto segmentos vulneráveis são mantidos em condições desfavoráveis, reforçando um ciclo de pobreza e exclusão. Nesse sentido, a igualdade social exige não apenas a eliminação de preconceitos e discriminações individuais, mas também a transformação das estruturas que perpetuam essas desigualdades.

A igualdade social também depende de um esforço coletivo e colaborativo que envolva governos, organizações sociais e a própria sociedade civil na construção de uma convivência mais justa e inclusiva. Igualdade, no âmbito jurídico, tem um papel crucial, haja vista que permeia todo um ordenamento normativo visando assegurar a justiça e equidade social, tendo a sua natureza axiológica, presente tanto na esfera constitucional quanto na infraconstitucional, sendo realçado na Constituição Federal de 1988, no Título II, Capítulo I como um direito fundamental ao estabelecer que todos devem ser tratados de forma isonômica, sem qualquer tipo de discriminação ou distinção arbitrária, baseando-se na ideia de justiça social:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...]” (BRASIL, 1988).

O artigo 5º da Constituição Federal de 1988 é um dos pilares fundamentais da ordem jurídica brasileira, consagrando o princípio da igualdade e assegurando uma série de direitos e garantias fundamentais. Ele estabelece que todos são iguais perante a lei, independentemente de qualquer distinção, garantindo aos brasileiros e estrangeiros residentes no país a inviolabilidade de direitos essenciais, como o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. Essa disposição reflete o compromisso do Estado brasileiro com a promoção da dignidade humana e a

proteção dos direitos individuais.

Portanto, a igualdade no contexto social não significa tratar todos de forma idêntica, mas oferecer condições equitativas, levando em consideração as necessidades e dificuldades específicas de cada grupo. Para que uma sociedade igualitária se concretize, é preciso que o compromisso com a justiça social seja refletido em ações concretas e contínuas, promovendo a inclusão, combatendo preconceitos e assegurando a todos os indivíduos a possibilidade de desenvolver seu potencial e participar plenamente da vida em comunidade.

3 O PAPEL DA EDUCAÇÃO NA PROMOÇÃO DA IGUALDADE

A educação escolar desempenha um papel central na formação de indivíduos e na construção de sociedades. Uma educação inclusiva e de qualidade é um direito humano fundamental, conforme estabelecido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos. Desde o acesso igualitário à educação básica até a formação de cidadãos conscientes e engajados, a educação tem o poder de transformar realidades e diminuir disparidades sociais. Ao longo da história, tem sido evidente que as sociedades mais igualitárias são aquelas que investem de forma significativa em sistemas educacionais inclusivos e acessíveis.

“A inclusão escolar está articulada a movimentos sociais mais amplos, que exigem maior igualdade e mecanismos mais equitativos no acesso a bens e serviços. Ligada a sociedades democráticas que estão pautadas no mérito individual e na igualdade de oportunidades, a inclusão propõe a desigualdade de tratamento como forma de restituir a igualdade que foi rompida por formas segregadoras de ensino especial e regular.”
(MANTOAN, 2006, p.16).

Nesse processo, Mantoan (2006) destaca que a desigualdade de tratamento é uma ferramenta legítima e necessária para restituir a igualdade romântica pelas práticas segregadoras que historicamente separaram o ensino regular do ensino especial. Essa desigualdade de tratamento, conhecida também como equidade, implica reconhecer que alguns estudantes precisam de condições diferenciadas para acessar as mesmas oportunidades de aprendizagem que seus pares, levando em conta suas particularidades e necessidades. Um dos aspectos mais importantes do papel da educação na promoção da igualdade é o acesso equitativo à educação. Isso

significa garantir que todos os indivíduos, independentemente de sua origem étnica, socioeconômica, gênero, orientação sexual ou qualquer outra característica, tenham oportunidades iguais de acesso à educação de qualidade.

O artigo 22 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), por exemplo, define que: “[...] a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores” (BRASIL, 1996). Ao destacar a necessidade de uma formação comum, a LDB orienta que todos os estudantes devem ter acesso a uma base de conhecimento e valores que os preparem para a convivência democrática e o exercício consciente da cidadania. A educação, nesse contexto, não é um fim em si mesma, mas um meio para capacitar ou educar um participante ativo da sociedade, compreendendo seus direitos e deveres. Através de políticas de inclusão e programas de assistência, é possível superar barreiras como a pobreza, a discriminação e a falta de recursos que podem impedir o acesso à educação.

Outro aspecto fundamental é sua capacidade de combater a discriminação e o preconceito. Através da educação, os indivíduos são expostos a diferentes culturas, perspectivas e realidades, o que contribui para a construção de uma sociedade mais tolerante e inclusiva. Além disso, ao promover valores de justiça, igualdade e respeito pelos direitos humanos, a educação ajuda a criar uma cultura onde a discriminação e o preconceito são rejeitados.

Ademais, Silva (2010, p. 46) defende que “a democratização da sociedade exige necessariamente a informação, pois conhecimento é poder para que a pessoa possa situar-se no mundo, argumentar, reivindicar e ampliar novos direitos”. Além disso, mais especificamente relacionado à educação em direitos humanos, percebe-se que a sua compreensão não se limita a uma simples contextualização de seu sentido, mas mais que isso, é necessário entender todos os fatores que encorpam a sua razão de existir. Nesse viés, Silva (2010, p. 49) afirma que “[...] a educação em direitos humanos não se limita à contextualização e à explicação das variáveis sociais, econômicas, políticas e culturais que interferem e orientam os processos educativos [...]”.

No entanto, é importante reconhecer que a educação por si só não é suficiente para promover a igualdade. É necessário também garantir que todos os alunos

tenham acesso a uma educação de qualidade, livre de discriminação e exclusão. Isso inclui a implementação de políticas e programas do governo que garantam a igualdade de oportunidades no acesso à educação, bem como o desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas e sensíveis à diversidade. Desta feita, assinala Prieto (2006, p. 69):

“As mudanças a ser implantadas devem ser assumidas como parte da responsabilidade tanto da sociedade civil quanto dos representantes do poder público, pois se, por um lado, garantir educação de qualidade para todos implica somar atuações de várias instâncias, setores e agentes sociais, por outro, já que a educação escolar pode propiciar meios que possibilitem transformações na busca da melhoria da qualidade de vida da população. E isso é interessante para todos!”

Além do acesso, a qualidade da educação desempenha um papel fundamental na promoção da igualdade. Uma educação de qualidade não apenas fornece aos alunos as habilidades e conhecimentos necessários para prosperar, mas também promove valores como a tolerância, o respeito à diversidade e a consciência crítica. Desse modo, Freire (1979, p.17) destaca que “[...] a conscientização é o olhar mais crítico possível da realidade, que a “desvela” para conhecê-la e para conhecer os mitos que enganam e que ajudam a manter a realidade da estrutura dominante”.

Freire (1979) argumenta que, ao desenvolver a realidade, o sujeito toma consciência de que as condições sociais não são naturais ou imutáveis, mas fruto de uma construção histórica e ideológica. Nesse sentido, a conscientização revela as contradições e injustiças que permeiam a estrutura social e abre caminho para uma ação transformadora. Um dos aspectos centrais desse processo é desmascarar os mitos criados pela elite dominante, os quais apresentam uma ordem vigente como planejada ou justa, mantendo os oprimidos em um estado de conformismo. Ao integrar currículos que abordam questões de justiça social, direitos humanos e igualdade de gênero, as instituições educacionais podem ajudar a combater estereótipos e preconceitos, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Em suma, o papel da educação na promoção da igualdade é inegável e multifacetado. Desde o acesso equitativo à educação até a promoção de valores de inclusão e justiça social, a educação é uma ferramenta poderosa para transformar sociedades e construir um mundo mais igualitário e justo para todos. Além disso, ao

promover valores de respeito, diversidade e justiça social, a educação contribui para formar cidadãos críticos e conscientes de seus direitos e deveres. Como ferramenta transformadora, a educação vai além do ensino formal, promovendo a construção de uma sociedade mais justa e democrática, onde todos tenham oportunidades iguais de desenvolver seu potencial e participar ativamente do progresso coletivo.

4 OS DIREITOS HUMANOS COMO GARANTIA DE IGUALDADE

Os direitos humanos são os alicerces éticos e legais de uma sociedade igualitária. Eles estabelecem os princípios fundamentais de dignidade, igualdade e justiça que todos os seres humanos devem desfrutar, nas palavras do filósofo Norberto Bobbio, pode ser expresso da seguinte forma: “os direitos humanos constituem aspirações, [...] fins que merecem ser perseguidos, e de que, apesar de sua demanda, não foram ainda todos eles (por toda parte e em igual medida) reconhecidos” (BOBBIO, 1992, p. 16). Em sua essência, eles representam os princípios fundamentais que afirmam a dignidade inerente a todos os seres humanos, independentemente de sua origem, raça, religião, gênero ou qualquer outra característica pessoal.

Sob essa ótica, o objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 10, proposto pela Agenda 2030 da ONU, visa “Reduzir a Desigualdade dentro dos Países e entre Eles”. Esse objetivo destaca a importância de enfrentar as disparidades econômicas, sociais e políticas que ainda persistem em diversos contextos ao redor do mundo. O ODS 10 registra que, embora muitos avanços tenham sido feitos, as desigualdades continuam a ser um obstáculo ao desenvolvimento sustentável, afetando desproporcionalmente os grupos mais vulneráveis, como mulheres, minorias étnicas, pessoas com deficiência, migrantes e populações que vivem em situação de pobreza extremos. Desse modo, o ODS 10 visa não apenas combater a desigualdade dentro dos países, mas também entre eles, promovendo um sistema global mais inclusivo e equitativo, que reconheça a interdependência entre as nações e a necessidade de cooperação internacional para alcançar o desenvolvimento sustentável.

Nesse contexto, os direitos humanos garantem que todas as pessoas tenham direito à igualdade perante a lei, sem discriminação. Isso significa que todas as pessoas devem ser tratadas com justiça e equidade, independentemente de sua posição na sociedade. Por exemplo, o direito à igualdade perante a lei implica que

ninguém pode ser discriminado com base em sua raça, etnia, gênero, religião ou qualquer outra característica pessoal. De acordo com Mantoan (2006, p.22) “A indiferença às diferenças está acabando, passando da moda. Nada mais desfocado da realidade atual do que ignorá-las”. Desse modo, a indiferença às diferenças está perdendo espaço na sociedade contemporânea, tornando-se, cada vez mais, ultrapassada. Segundo Mantoan (2006), ignorar a diversidade humana é incompatível com a realidade atual e representa um retrocesso.

A tentativa de discriminar as diferenças ou confiná-las em categorias genéricas reflete uma necessidade antiga, típica da modernidade, de agrupar indivíduos com base em semelhanças superficiais, abstraídas e impostas externamente. Essa prática não apenas invisibiliza as singularidades, mas também reforça estereótipos e limita a convivência plural. No contexto atual, é fundamental abandonar essa visão reducionista e adotar uma perspectiva que reconheça e valorize as diferenças como componentes essenciais da construção social.

Além disso, os direitos humanos garantem o acesso igualitário aos recursos e oportunidades disponíveis em uma sociedade. Isso significa que todas as pessoas devem ter acesso igualitário à educação, ao emprego, à saúde, à moradia e a outros serviços essenciais para o seu bem-estar. Não obstante ao crescimento dos movimentos precursores da luta em prol dos direitos humanos, a realidade, sobretudo na América Latina foi marcada, historicamente, por processos de colonização violenta, exploração econômica e regimes autoritários que deixaram profundas cicatrizes. As ditaduras militares que se espalharam pela região ao longo do século XX minaram a confiança nas instituições e reprimiram movimentos sociais e reivindicações populares. Assim, a cultura do autoritarismo e da violência institucional tornou-se uma barreira para a compreensão e a valorização dos direitos humanos como universais e inalienáveis. Sobre essa complexidade, exalta Candau (2008, p. 81):

“A maior parte dos cidadãos latino-americanos tem pouca consciência de que são sujeitos de direito. Essa consciência é muito débil, as pessoas – inclusive por ter a cultura brasileira e latino-americana uma forte marca paternalista e autoritária – acham que os direitos são dádivas. Por exemplo, expressões como “o patrão é bom porque me deu férias”, expressam essa posição; as férias viram uma questão de “generosidade” e não de direito. Os processos de educação em direitos humanos devem começar por favorecer processos de formação de sujeitos de direito, no nível

peçoal e coletivo, que articulem as dimensões ética, político-social, cultural e as práticas concretas.”

A conscientização dos cidadãos latino-americanos sobre sua condição de sujeitos de direito é, em grande parte, limitada e frágil. Conforme destaca Candau (2008), essa debilidade está profundamente enraizada na cultura paternalista e autoritária presente no Brasil e em outros países da América Latina, onde muitas pessoas interpretam direitos como favores ou concessões. Um exemplo ilustrativo é a expressão “o patrão é bom porque me deu férias”, que revela a percepção das férias não como um direito trabalhista garantido, mas como um gesto de generosidade.

Os direitos humanos também garantem que todas as pessoas tenham o direito de participar plenamente na vida política, social e cultural de sua comunidade, sem discriminação ou restrição, também desempenham um papel crucial na proteção dos grupos vulneráveis e marginalizados na sociedade. Por exemplo, os direitos das mulheres, das crianças, das pessoas com deficiência, das minorias étnicas e dos povos indígenas são protegidos pela lei, garantindo que esses grupos tenham acesso igualitário aos recursos e oportunidades disponíveis na sociedade, sobretudo na educação como direito social.

“A Educação em Direitos Humanos, um dos eixos fundamentais do direito à educação, refere-se ao uso de concepções e práticas educativas fundadas nos Direitos Humanos e em seus processos de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana e cidadã de sujeitos de direitos e de responsabilidades individuais e coletivas.” (BRASIL, 2012).

Assim, a Educação em Direitos Humanos não se limita apenas ao conhecimento teórico sobre os direitos universais, mas busca integrá-los às práticas educativas e às relações sociais. Ela fomenta a convivência, a inclusão, o respeito às diversidades e o combate a qualquer forma de discriminação, violência ou injustiça. Dessa forma, a escola e outros espaços educativos tornam-se ambientes privilegiados para a vivência e experimentação desses valores, estimulando o engajamento social e a formação de uma consciência crítica que contribui para a transformação da realidade social.

Em suma, é importante reconhecer que os direitos humanos nem sempre são respeitados em todas as partes do mundo. Em muitos casos, grupos vulneráveis e marginalizados enfrentam discriminação, violência e exclusão com base em sua raça,

gênero, religião ou outra característica pessoal. Portanto, torna-se imprescindível que governos, organizações da sociedade civil e a comunidade internacional atuem de maneira integrada e coordenada na promoção e proteção dos direitos fundamentais. Apenas por meio do comprometimento coletivo será possível garantir que a igualdade deixe de ser uma promessa distante e se torne uma realidade concreta para todos, assegurando que cada indivíduo possa exercer plenamente sua cidadania e viver com dignidade e respeito.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A construção de uma sociedade igualitária é um processo contínuo que requer o compromisso e o envolvimento de todos os membros da sociedade. A educação e os direitos humanos desempenham papéis interdependentes e complementares nesse processo. Uma educação inclusiva e de qualidade é fundamental para capacitar indivíduos e comunidades, enquanto os direitos humanos fornecem o arcabouço ético e legal necessário para garantir a igualdade de todos os membros da sociedade.

Ao investir na educação e na promoção dos direitos humanos, podemos construir um futuro mais justo, igualitário e sustentável para todos. Através da educação, os indivíduos são capacitados a compreender, valorizar e promover a igualdade de direitos e oportunidades, enquanto os direitos humanos fornecem o enquadramento ético e legal necessário para garantir que essa igualdade seja efetivamente alcançada e mantida. No entanto, para que isso aconteça, é crucial que todos os membros da sociedade tenham acesso a uma educação de qualidade e sejam capazes de exercer plenamente seus direitos humanos, sem discriminação ou exclusão. As políticas públicas devem ser inovadoras para garantir que todos tenham acesso à educação de qualidade e que o ensino seja orientado por princípios inclusivos e emancipadores. Além disso, é preciso superar as barreiras estruturais, como o racismo, a desigualdade social e o machismo, que comprometem o pleno desenvolvimento

Outrossim, é fundamental reconhecer que a promoção da igualdade e dos direitos humanos não é apenas uma responsabilidade dos governos, mas também de todas as instituições, organizações da sociedade civil e indivíduos. É relevante trabalhar constantemente para criar um ambiente onde a diversidade seja valorizada, a justiça seja garantida e todos os indivíduos possam viver com dignidade e liberdade.

Programas que priorizam grupos historicamente marginalizados, como minorias étnicas, mulheres e pessoas LGBTQIA+, ajudam a corrigir injustiças e a criar um ambiente onde todos tenham a oportunidade de participar plenamente da vida social, econômica e política.

Assim, para que uma sociedade verdadeiramente igualitária se concretize, é necessário que a educação e os direitos humanos caminhem juntos, promovendo um compromisso coletivo com a justiça social e a dignidade humana. Esse caminho exige um esforço contínuo e colaborativo de todos os setores da sociedade, visando não apenas a erradicação da desigualdade, mas a construção de um futuro onde a diversidade seja celebrada e todos possam viver com respeito, liberdade e oportunidades iguais. A transformação social é um desafio que depende da conscientização e da ação de cada indivíduo, e a educação, aliada ao respeito pelos direitos humanos, é a chave para abrir as portas de um mundo mais justo e inclusivo.

Destarte, a construção de uma sociedade mais justa e igualitária depende de uma articulação entre educação e direitos humanos que vá além dos discursos e se materialize em práticas concretas. Esse processo requer a formação de uma consciência coletiva baseada na solidariedade e no respeito às diferenças, preparando os indivíduos para agirem de forma ativa e crítica na transformação da realidade. Além disso, é necessário um compromisso contínuo de investimento em educação de qualidade para todos, juntamente com a promoção e proteção dos direitos humanos em todas as esferas da vida social, política e econômica. Somente assim, haverá futuramente uma sociedade verdadeiramente igualitária, na qual todos tenham a oportunidade de alcançar seu pleno potencial e contribuir positivamente para o bem-estar coletivo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

_____. **Direita e esquerda**: razões e significados de uma distinção política. Trad. Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Unesp, 1995.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei n. 9394, 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 04 de Mar. 2024.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** – LDBEN, nº. 9.394/96. Brasília,: Senado Federal, 1996.

_____. **Resolução do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação de 30 de maio de 2012**, define as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação em Direitos Humanos. Brasília: CNE, 2012.

_____. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 19 out. 2024.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 19 out. 2017.

BOSCHETTI, Ivanete. Supressão de direitos no capitalismo: uma forma contemporânea de expropriação? In: BOSCHETTI, Ivanete. (org.). **Expropriação e direitos no capitalismo**. São Paulo: Cortez, 2018.

CANDAU, Vera Maria. Educação em direitos humanos e formação de professores/as. In: SACAVINO, Suzana; CANDAU, Vera Maria. (Orgs.). **Educação em direitos humanos**: temas, questões e propostas. Petrópolis: DP et Alli Editora, 2008.

DUARTE, Clarice Seixas. **A educação como um direito fundamental de natureza social**. Educação & Sociedade, Campinas, vol. 28, n. 100 - Especial, p. 691-713, out. 2007. Disponível em: <https://www.cedes.unicamp.br/>. Acesso em 04 de Mar.2014.

FREIRE. Paulo. **Educação e mudança**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

_____. **Pedagogia da indignação**: cartas pedagógicas e outros escritos. Apresentação de Ana Maria Araújo Freire. Carta-prefácio de Balduino A. Andreola. São Paulo: Editora UNESP, 2000.

KONING, Marijke de (Orgs.). **Lideranças partilhadas**: percursos de literacia para a igualdade de género e qualidade de vida. Porto: Fundação Cuidar o Futuro & Livpsic, 2012. p. 99-112.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar**: O que é? Por quê? Como fazer? 2. ed. São Paulo: Moderna, 2006.

MOREIRA, Adilson José. **Tratado de Direito Antidiscriminatório**. São Paulo: Editora 104 Contracorrente, 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d0678.htm>. Acesso em: 04 de Mar. 2024.

_____. **A Agenda 2030**. 2015. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>>. Acesso em: 19 de out. de 2024

PRIETO, Rosângela Gavioli. Atendimento escolar de alunos com necessidades educacionais especiais: um olhar sobre as políticas públicas de educação do Brasil. In: ARANTES, Valéria Amorim (Org.). **Inclusão escolar**: pontos e contrapontos. São Paulo: Summus, 2006b, p. 31-73.

PIKETTY, T. **A economia das desigualdades**. Trad. Pedro Elói Duarte. Coimbra: Conjuntura Actual, 2014.

SILVA, Aida Maria Monteiro. Direitos Humanos na Educação Básica: qual o significado? IN: In: SILVA, Aida Maria Monteiro; TAVARES, Celma (orgs). **Políticas e Fundamentos da Educação para direitos humanos**. São Paulo, Cortez, 2010, p.41-63.

VILAS-BÔAS, Renata Malta. A doutrina da proteção integral e os princípios norteadores do direito da infância e juventude. **Âmbito Jurídico, Rio Grande**, v. 14, n. 94, nov. 2011. Disponível em: <<https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-94/a-doutrina-da-protecao-integral-e-os-principios-norteadores-do-direito-da-infancia-e-juventude/>>. Acesso em: 04 de Mar. de 2024.

WOOD, E. M. **Democracia contra o capitalismo**: a renovação do materialismo histórico. Trad. Paulo Cezar Castanheira. São Paulo: Boitempo, 2006.

